# Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

### LEI N° 5199, DE 29 DE JUNHO DE 2016

**Autoria: Prefeito Municipal** 

Dispõe sobre revisão geral anual prevista no artigo 140 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 4 de dezembro de 1990, sobre os vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos que especifica.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam a Prefeitura Municipal de Taubaté e o Instituto de Previdência do Município de Taubaté autorizados a conceder revisão geral anual a contar de 1º de maio de 2016 na base de 3,58% (três vírgula cinquenta e oito por cento) aplicados sobre os valores da tabela dos vencimentos, salários e proventos vigentes no mês de janeiro de 2016, e reposição salarial de 6,45% na próxima data base de maio de 2017, sem prejuízo da recomposição do índice inflacionário de maio de 2016 a abril de 2017:

- I dos servidores ativos, inativos e de pensionistas que recebem pelos cofres públicos da Administração Direta;
- II dos servidores inativos e pensionistas da Administração Direta que recebem pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté IPMT;
- III dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT;
  - IV dos agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
- Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

# Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de junho de 2016, 377º da Fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

# JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

#### **ODILA MARIA SANCHES**

Respondendo pelo expediente da Secretária de Administração e Finanças

## **JEAN SOLDI ESTEVES**

Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de junho de 2016.

## **EDUARDO CURSINO**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo